



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## Ata da Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2024, as dezessete horas e trinta minutos, abriu-se a oitava Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, composta pelo Presidente Vereador Leandro Cesar de Abreu, Vice-Presidente Vereador Pedrinho e Membro Vereador Zico, sendo que o Vereador Leandro não se fez presente. Se fizeram presentes também, o Presidente do Legislativo Vereador Osmar Checchi, o Assessor Jurídico Diego Ernesto Posso e o Assessor Parlamentar Claudecir Gonçalves.

Discutida e aprovada a ata da reunião anterior, o Presidente comunicou sobre a proposição colocada pelo líder da bancada do partido PL Vereador Saimin Miri, referente a emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2023, associada a uma questão que foi tratada em audiência pública a qual não constava na ata. Então considerando que essa informação, esse ponto em específico era relevante pra proposição da emenda, porque de encontro ao que o Vereador pretendia com a apresentação da emenda, encaminhou-se ofício ao setor competente do executivo que dirigiu e acompanhou a audiência pública pra que esclarecesse o referido ponto. Com isso a emenda precisou ser submetida novamente ao Crivo de Análise da Constituição, Justiça e Redação final, se há respaldo legal, constitucionalidade e legalidade. Apresentado a resposta do ofício por parte do setor responsável da Administração, sendo que a resposta vai de encontro à proposição da emenda e à escolha da comunidade em audiência pública e isso tem um respaldo legal na soberania popular, não havendo ilegalidade, porque atende ao requisito do Ministério Público que era fixar uma data-limite para a regularização das residências para que isso não pudesse ou parasse de ser utilizado com um desvio da finalidade, que seria autórga de regularização dos imóveis, precisaria se estabelecer um marco. Visto que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final já tinha conhecimento dessas informações mas aguardava o resultado do ofício encaminhado pelo vereador proponente da emenda para que pudesse analisar se de fato havia ou não soberania popular, por ser um ponto principal para a escolha e emissão do voto e parecer.

Os relatores apresentaram votos favoráveis a tramitação das matérias, referente aos **Projetos de Lei Ordinária nº 09/2024** - Altera o ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei n.º3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, sendo designado o Vereador Leandro para realizar a relatoria, **Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024** - Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028, **Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024** - Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho para a



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Legislatura de 2025 a 2028, e ao **Projeto de Resolução nº 01/2024** - Regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Deliberados os votos referente aos **Projetos de Lei Ordinária nº 09/2024, Projeto de Lei Ordinária nº 13/2024, Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024**, e ao **Projeto de Resolução nº 01/2024** com o acompanhamento do Vice-Presidente e do Presidente da Comissão, transformando-os em pareceres.

O relator solicitou o envio de ofício por parte da Assessoria Jurídica ao setor competente da Administração, buscando informações específicas e precisas referente ao **Projeto de Lei Complementar 002/2024**, respaldada na estimativa de impacto orçamentário conforme a constituição e justiça, os anexos que falam no projeto que deveria ter, os requisitos que falam no código tributário do município que precisa cumprir quando vai propor esse tipo de projeto.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, e eu Claudecir Gonçalves, Assessor Parlamentar, lavrei a presente ata que vai assinada pelos representantes da Comissão.

(Assinado digitalmente).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B274-1F36-3BF2-1D1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDECIR GONÇALVES (CPF 053.XXX.XXX-10) em 11/04/2024 11:38:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 11/04/2024 11:52:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO CESAR DE ABREU (CPF 086.XXX.XXX-79) em 11/04/2024 11:57:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO CESAR DE ABREU (CPF 086.XXX.XXX-79) em 11/04/2024 11:57:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 15/04/2024 13:20:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B274-1F36-3BF2-1D1C>